

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

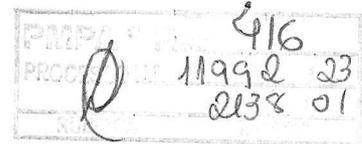
CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

AO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref. Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE – SRP nº 010/2024

(Processo Administrativo 11992/2023)

P.S.T. GAZ Comércio e Transporte Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.763.978/0001-30, com sede na Rua do Alpiste, s/n – Mercado São Sebastião, Penha Circular, Rio de Janeiro, CEP: 21.011- 040 Rio de Janeiro, vem interpor a presente:

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

na forma do item 2 do Edital, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, salienta-se que o prazo para impugnação do Edital é de 3 dias úteis antes da data de abertura do certame , nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/21.

Desta forma, tendo em vista que a data e hora da abertura da licitação será 21/06/2024 às 10:00, o prazo se esgotará em 18/06/2024 (terça-feira).

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

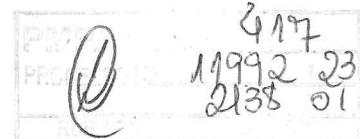
Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DO EFEITO SUSPENSIVO



Conforme previsto no item 2.4, a impugnação em questão possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Destaca-se que a medida de efeito suspensivo se faz necessária para assegurar a manutenção da equidade e da lisura no processo, uma vez que a continuidade dos atos relacionados ao edital poderá acarretar prejuízos irreparáveis aos interesses da parte impugnante. Dessa forma, enquanto perdurar a análise da impugnação, requer seja observada a suspensão dos efeitos das medidas questionadas, garantindo, assim, a eficácia da impugnação até a prolação de decisão definitiva.

DO RECURSO:

Esta Secretaria instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à **"contratação de empresa para fornecimento de gás de 13kg e 45kg para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais participantes da PMPA"**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IX).

Ocorre que, após uma análise minuciosa do edital, foi identificada que alguns pontos legais não foram observados, motivo pelo qual este Edital merece ser reformulado.

Logo de início, compete suscitar o valioso Princípio da Isonomia da Licitação Pública, que garante a todos os interessados o direito de competir nas licitações públicas.

Ele procura igualar a todos os interessados no processo licitatório e é um dos pilares de sustentação do Estado de Direito. Este princípio impõe que a comissão de licitação ou pregoeiro dispense tratamento igualitário a todos os concorrentes.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

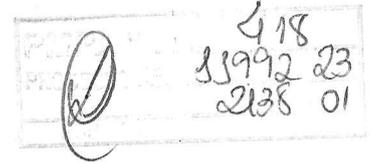
CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

Com isto em mente, fundamenta-se o pedido de impugnação, conforme detalhado abaixo:

DOS FUNDAMENTOS:

(A) DO OBJETO DO PREGÃO:



O objeto da presente licitação é a **"contratação de empresa para fornecimento de gás de 13kg e 45kg para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais participantes da PMPA"**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IX).

Do objeto no termo de referência:

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de GÁS P13 e P45, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes da PMPA.

Os prazos estipulados e os termos para a entrega do material estão delineados no item 7 do Anexo IX, conforme especificado no Termo de Referência.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 01(um) dia, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria através de requisição própria.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

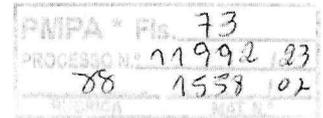
CNPJ. 02.763.978/0001-30

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas Unidades Escolares e Creches, nos horários de 08:00 – 16:00 de segunda a sexta.

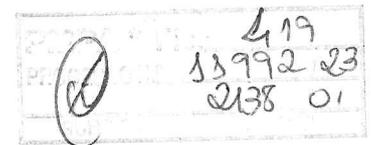
UNIDADES ESCOLARES E CRECHES

ENDEREÇO

ESCOLA M DEOLINDA DA FRAGA
SILVIANO ADELIO, 1568 BARRO
BRANCO



ESCOLA M N S DAS GRACAS
ESTRADA MONTE RASO, 1550 CAMPO
VERDE



ESCOLA M OSORIO DUQUE ESTRADA
RUA VIUVA BASTOS, 1343 POAIA

ESCOLA MUNICIPAL DR. ALVARO SOARES
DR. FRANCISCO KLAUSS WERNECK,
6979 PALMARES

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES
RUA ANTONIO LOPES, 0, COQUEIROS

CRECHE ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL -
ANEXO
RUA MARIO KROEFF, 1599 ARCOZELO

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

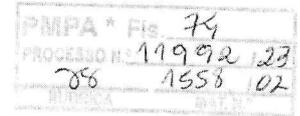
Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

CRECHE ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL
RUA VIUVA BASTOS, 0 POAIA

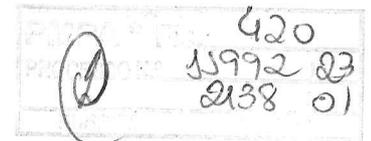


CRECHE CARMEM RAMOS FAGUNDES
IRINEU REIS. 659 GRANJA CALIFORNIA

CRECHE MARIANA DE ALBUQUERQUE AVELLAR ALMEIDA- ANEXO
RUA ANTONIO DA LUZ FERNANDES, 58
AVELAR

CRECHE MARIANA DE ALBUQUERQUE AVELLAR ALMEIDA
RUA ANTONIO DA LUZ FERNANDES. 0

ESCOLA E. M ALTINO FRANCISCO DE PAULA
R BARÃO DE CAPIVARI, 63 AVELAR
IGREJA B DE AVELAR



ESCOLA E. M JOSE LOPES DE MELLO FILHO
RUA ABILIO MURSI, 0 GRANJA CALIFORNIA

ESCOLA E. M LEOPOLDO PULLIG
RUA IRINEU REIS. 594 GRANJA CALIFORNIA

ESCOLA M. MAESTRO JOSE FIGUEIRA
[LARGO DA MATRIZ, 79

ESCOLA E. M PR LAUDELINA BERNARDES
LARGO DA MATRIZ, 72

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

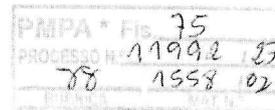
Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LIDDY MIGNONE
ESTRADA DA CACHOEIRA, 108
ARCOZELO



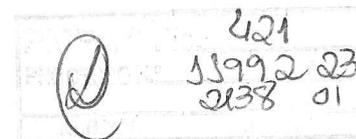
ESCOLA MAJOR MONTEIRO SOARES
FAZENDA HORIZONTE, 0 HORIZONTE

ESCOLA M JOSE EULALIO DE ANDRADE
RUA ANTONIO DA LUZ FERNANDES. 286
AVELAR

ESCOLA M SIDNEY DE MELLO FREITAS
AVENIDA SANTOS DUMMONT, 150
PEDRAS RUIVAS

ESCOLA MUNICIPAL GIOCONDA BERNARDES
RJ-117 - Maravilha, Paty do Alferes

ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DA SILVA
SERTÃO DOS COENTROS, 0 CAPIVARA



ESCOLA MUNICIPAL M. RIO PARDO
ESTRADA RIO PARDO, 0

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NOGUEIRA
AVENIDA SANTOS DUMMONT, 150
PEDRAS RUIVAS

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
AV BRASIL, 1500 ARCOZELO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA N°35

ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO
RUA MARIO KROEFF, 830 ARCOZELO

ESCOLA M. MARGARETE TEIXEIRA
ESTRADA BELA VISTA SIN

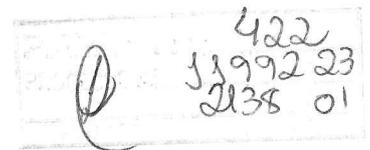
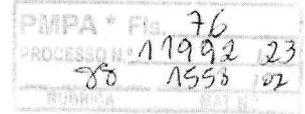
APAE
RJ125 GRANJA CALIFÓRNIA 70492

PROJETO MAIS MUSICA
AV PASCOAL CALOS MAGNO 660

CLINICA ESCOLA DO AUTISTA
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA, 670

ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado da Sede da PMPA
R. Cel. Manoel Bernardes, 157, loja 02,
Centro, no horário de 07h às 16h.



D

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

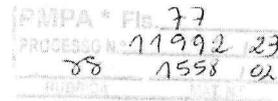
Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

PATYPREVI



Sede do Paty Previ

Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro, Paty Do Alferes.

OBRAS

Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP

Av. Brasil n° 1500 - Três Porteiras - Patv do Alferes

SAÚDE

ESF VISTA ALEGRE

ESTRADA SERTÃO DO CALIXTO - N° 2031 - AVELAR

ESF AVELAR

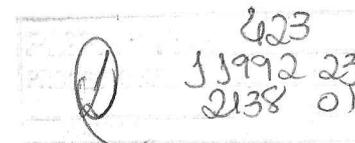
RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N

ESF HORIZONTE

ESTRADA VER. OSWALDO FERNANDES DE BARROS FILHO - N° 4661 -
CASA 1

ESF GRANJA

RUA MARIA PACHECO - N° 100 -



ESF ARCOZELO

RUA OLIVEIRA, 18 - ARCOZELO

ESF POAIA

RUA VIÚVA BASTOS - N° 1487 -



PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

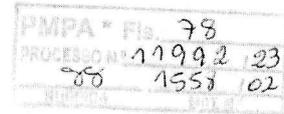
Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

ESF BELA VISTA
ESTRADA BATATAL - N° 2207 -

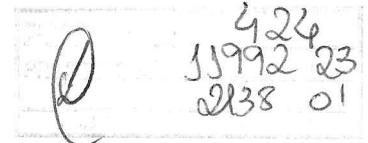


ESF MARAVILHA
ESTRADA BOA VISTA - N° 23 -

ESF COQUEIROS
RUA ANTÔNIO LOPES DE MELLO - N° 173 -

ESF CENTRO I E SECRETARIA DE SAÚDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA, 42

ESF CENTRO II
RUA DR LEOPOLDO - n.º 77 CENTRO



ESF PEDRAS RUIVAS
RUA SANTOS DUMONT - N° 590 -

ESF PALMARES
RUA DR. FRANCISCO DE KLAUSS WERNECK - N° 7139 -

ESF CAPIVARA
AVENIDA SILVINO ADÉLIO - S/N - BUENO DE ANDRADE

UNIDADE RICARDO MONT'MOR
RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N

CLÍNICA DA FAMÍLIA
ESTRADA PASCHOAL CARLOS MAGNO - N° 250 - ARCOZELO

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

UNIDADE ALBA MONTEIRO

RUA DEP. BERNARDES NETO - N° 122 - PARQUE BARCELOS

11992 23
88 1558 02

FARMÁCIA

RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA - N°95 - LOJA 01 - CENTRO

CAPS

RUA DEP. BERNARDES NETO - N°294 - CENTRO

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - RT

RUA MANTIQUEIRA - N°27 - CENTRO

425
11992 23
2138 01

VIGILÂNCIA

RUA CEL. MANOEL BERNARDES - N° 45 - SALA 405 - CENTRO

DIV. DE TRANSPORTE

RUA DEP. BERNARDES NETO - N° 122 - PARQUE BARCELOS

DENGUE

RUA DR. PERALTA - N° 802 - SALA 01 - CENTRO

SAMU

RUA DEP. BERNARDES NETO - N° 122 - PARQUE BARCELOS

CEO

AVENIDA BRASIL, S/N - CEASA ARCOZELO

11

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

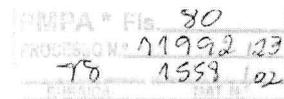
Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

Secretaria Municipal de Administração



SOCIAL

O objeto do deverá ser entregue nos endereços relacionados abaixo, no horário de 9h às 17h:

1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Rua do Recanto, nº 046 - Centro - Paty do Alferes.

2- Núcleo do Serviço de Convivência de Arcozelo.

Rua José de Oliveira, nº 089 - Loja 01 - Arcozelo - Paty do Alferes.

3-CRAS Avelar

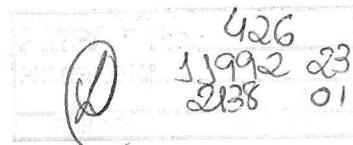
Rua Manoel Vieira Muniz, nº 11 - Avelar - Paty do Alferes.

4- Núcleo do Serviço de Convivência da Granja.

RJ 125, Nº 70.571 - Granja Califórnia - Paty do Alferes.

5-PRODEO

Rua A, Nº 180 - Mato Grosso - Paty do Alferes.



6- Serviço de Acolhimento Institucional.

Rua General Cintra, nº 187 - Centro - Paty do Alferes.

7- Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Estrada Paschoal Carlos Magno, nº 700 - Arcozelo - Paty do Alferes.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

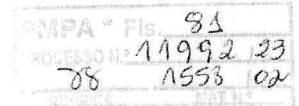
CNPJ. 02.763.978/0001-30

ORDEM PÚBLICA

Rua Doutor Peralta, 815

Centro Paty do Alferes RJ.

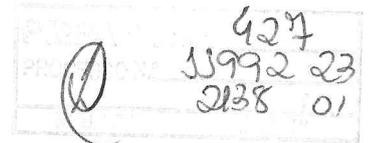
Horário de entrega das 9h às 17h.



CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Centro Cultural - Praça Manoel Congo, s/n° - Centro, Paty do

Alferes - RJ, 26950-000.



MEIO AMBIENTE

Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, n° 269, Centro, Paty do Alferes.

AGRICULTURA

Pç Professor Cornélio Neto n° 80 - Referência atrás da

Rodoviária em Arcozelo - Paty do Alferes;

horário de 07h às 16h.

Da mesma forma, no item 4 do Edital, consta descrito as obrigações da contratada, **onde se verifica que a contratada deverá entregar os botijões/cilindros de gás, nas quantidades e locais indicados.**

4- DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

4.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 01 (um) dia, de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria através de requisição própria, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (anexo IX).

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

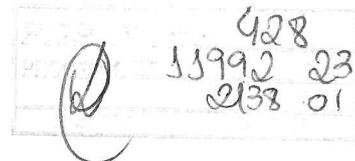
CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

4.1.1. O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

Em outras palavras, a análise do edital e de seus anexos deixa claro que o objetivo do pregão é a compra/venda de botijões/cilindros de gás, incluindo a entrega/transporte correspondente desse material em varias secretarias deste Município.

(B) **RESOLUÇÃO Nº 105 DO INEA**



E em 2015, o INEA publicou a Resolução específica para o transporte rodoviário de cargas perigosas dentro do estado do Rio de Janeiro. A Resolução nº 105, datada de 7 de janeiro de 2015, **estabelece a exigência de Licenciamento Ambiental para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sendo a licença emitida pelo próprio INEA.**

Toda empresa envolvida na comercialização e transporte de produtos perigosos, desde sua unidade até o cliente final é OBRIGADA POR LEI a possuir a Licença de Operação para o transporte rodoviário de produtos perigosos do INEA. Isso permite que os veículos circulem dentro do âmbito municipal/estadual.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

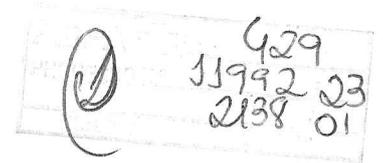
CNPJ. 02.763.978/0001-30



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

CONSELHO DIRETOR

ATO DO CONSELHO DIRETOR



RESOLUÇÃO INEA Nº 105 DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

APROVA A NORMA OPERACIONAL 24
(NOP-INEA-24), PARA O
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA
ATIVIDADE DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PRODUTOS
PERIGOSOS NO ÂMBITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

inea
instituto estadual do ambiente

**NORMA OPERACIONAL PARA O LICENCIAMENTO
AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS NO ÂMBITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o licenciamento ambiental das atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos (exceto os das classes 1 e 7 da Resolução ANTT 420) que circulam apenas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo procedimentos adequados de prevenção da poluição ambiental, em consonância com a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

Decreto Nº 46890 DE 23/12/2019

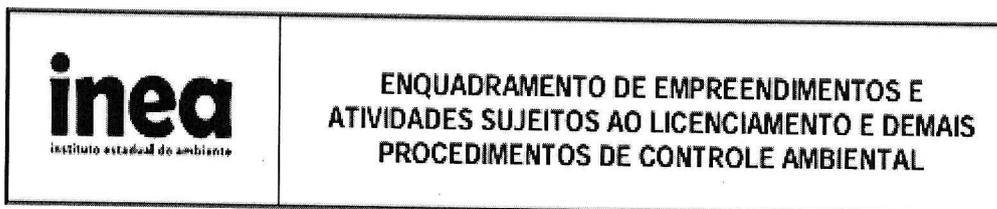
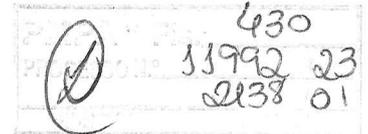
Publicado no DOE - RJ em 24 dez 2019

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-07/002.1417/2019,

Considerando:

- o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, bem como em seu art. 23, incisos VI e VII, e Parágrafo Único, e no art. 24, incisos VI e VIII, e parágrafos;



1 OBJETIVO

Estabelecer metodologia para o enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO e VIGÊNCIA

Esta Norma Operacional (NOP) aplica-se aos requerimentos de instrumentos de licença e demais procedimentos de controle ambiental de empreendimentos e atividades relacionados no Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, que seguem o enquadramento com base no porte e no potencial poluidor, e passa a vigorar em 25 de agosto de 2021, que coincidirá com a do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

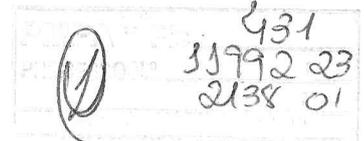
Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

(C) RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/1997

Em 1997, o Conselho Nacional do Meio Ambiente publicou a Resolução CONAMA nº 237/97, que **estabelece quais atividades devem possuir licenciamento ambiental. Em seu Anexo I, consta a atividade "Transporte de Produtos Perigosos" como aquela que requer Licença de Operações para sua realização.**



RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 2º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

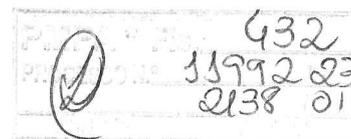
Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação nos órgãos ambientais competentes, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 7º da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

ANEXO 1

**ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS
SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Transporte, terminais e depósitos

- transporte de cargas perigosas



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA
RESOLUÇÃO Nº 5.998. DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de
Produtos Perigosos, aprova suas Instruções
Complementares, e dá outras providências.

Série Histórica

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, fundamentada no Voto DGS - 114, de 3 de novembro de 2022, e no que consta do processo nº 50500.017488/2021-84, resolve:

Art. 1º Atualizar o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos realizado em vias públicas no território nacional e suas Instruções Complementares, disponibilizadas no endereço eletrônico da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA
RESOLUÇÃO Nº 5.998. DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de
Produtos Perigosos, aprova suas Instruções
Complementares, e dá outras providências.

Série Histórica

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, fundamentada no Voto DGS - 114, de 3 de novembro de 2022, e no que consta do processo nº 50500.017488/2021-84, resolve:

Art. 1º Atualizar o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos realizado em vias públicas no território nacional e suas Instruções Complementares, disponibilizadas no endereço eletrônico da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

**A RESOLUÇÃO ACIMA APRESENTADA, CLASSIFICA EM SEU ANEXO
O GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO COMO PRODUTO PERIGOSO, JUNTAMENTE
COM GASOLINA, ALCOOL, DIESEL ENTRE OUTROS.**

Produtos ou cargas perigosas são materiais que podem de alguma forma prejudicar o meio ambiente, pessoas, ou animais. São regulamentadas pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, cujo órgão responsável é a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

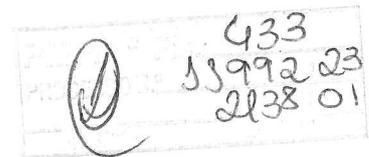
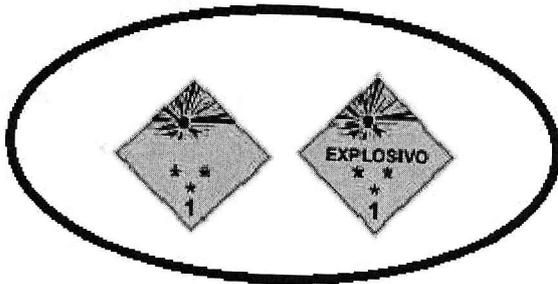
Resumidamente, são considerados tipos de cargas perigosas aquelas de origem química, biológica ou radiológica que representem algum risco para a população, ou ao meio ambiente.

Saiba mais: Como transportar cargas perigosas?

Quais são os tipos de cargas perigosas?

É indispensável conhecer cada um dos tipos de cargas perigosas para facilitar o gerenciamento de risco no transporte de cargas perigosas. E, claro, compreender como agir em cada caso. Elas são divididas em 9 grandes grupos, mas totalizam 15 subcategorias, veja quais são e exemplos de cada tipo.

1 – Explosivos



O primeiro da lista de tipos de cargas perigosas são os explosivos. Normalmente referem-se a insumos para produtos como dinamite e granada. Os mais comuns são azida de chumbo, fulminato de mercúrio e nitroglicerina, e podem ser transportados em estado líquido ou gasoso.

São considerados explosivos pela capacidade de gerar muito gás e calor quando submetido a uma transformação química. E, nestes casos, podem causar grandes impactos. O grau de risco de explosão deve ser sinalizado no próprio veículo de transporte.

A categoria de tipos de cargas perigosas 1 é subdividida em 6 grupos:

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

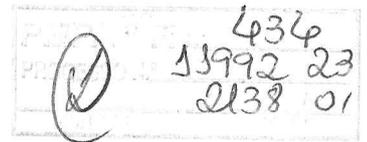
Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

- 1.1 – Substâncias e artigos com risco de explosão em massa;
- 1.2 – Substâncias e artigos com risco de projeção, mas sem risco de explosão em massa;
- 1.3 – Substâncias e artigos com risco de fogo e com pequeno risco de explosão ou de projeção, ou ambos, mas sem risco de explosão em massa;
- 1.4 – Substâncias e artigos que não apresentam risco significativo;
- 1.5 – Substâncias muito insensíveis, com risco de explosão em massa;
- 1.6 – Artigos extremamente insensíveis, sem risco de explosão em massa.



2.1 – Gases Inflamáveis

Segundo a ONU, gases inflamáveis são aqueles que a 20 °C e à pressão normal são inflamáveis quando em mistura de 13% ou menos, em volume, com o ar. Ou que apresentem faixa de inflamabilidade com o ar de, no mínimo 12%, independente do limite inferior de inflamabilidade.

Ou seja, são gases que misturados com o ar sob a influência de calor entram em combustão. Acetileno e amoníaco são alguns dos tipos de cargas perigosas inclusos na categoria de gases inflamáveis

2.2 – Gases não-Inflamáveis e não-tóxicos

Mesmo com todas as Leis de obrigatoriedade da Necessidade de Licença de transportes rodoviário de produtos perigosos – GLP (adequados em quantidades que atendam o Edital), o edital não consta essa exigência.

(D) LEI FEDERAL Nº 9.605, DE 12/02/1998

Há de se considerar ainda a Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, que estabelece sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente:

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

Parágrafo único. Se o crime é culposos, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

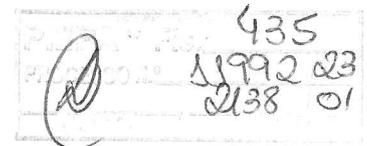
Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitâneas dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º *A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.*

§ 4º *As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.*



PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

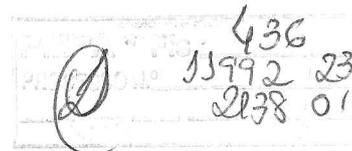
Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

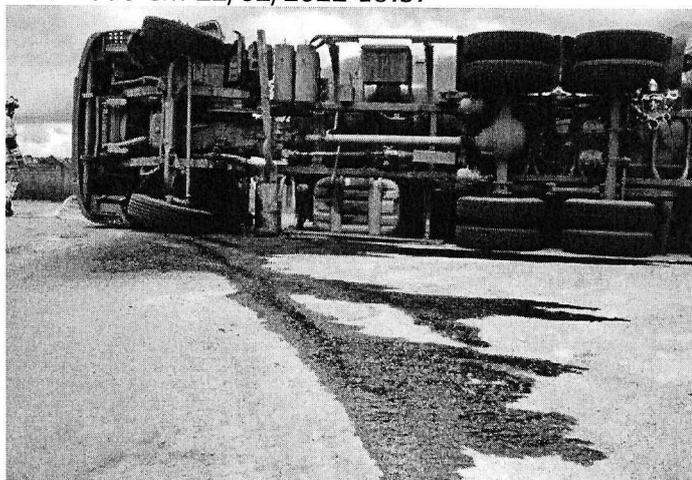
(E) RISCO DE ACIDENTES



1 - Caminhão que transportava gás de cozinha tomba em Sobradinho e gera interdição

O caminhão transportava o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e segundo informações fornecidas pelo responsável técnico pela Empresa Liquigás, havia aproximadamente 8 toneladas do gás no caminhão

postado em 22/02/2022 18:48 /
atualizado em 22/02/2022 18:57



Havia aproximadamente 8 toneladas do gás no caminhão tombado - (crédito: Divulgação/CBMDF)

Um caminhão que transportava Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) tombou no balão de acesso a DF-330 saindo da BR-020 atrás do Atacadão Dia a Dia, em Sobradinho-DF. O acidente aconteceu no início da tarde desta segunda-feira (21/2), por volta de 12h. Segundo informações fornecidas pelo responsável técnico da Empresa Liquigás, havia aproximadamente oito toneladas de GLP no veículo.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

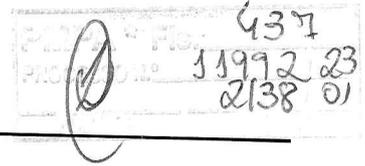
Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30



2-Caminhão de gás se envolve em acidente com veículo de passeio

Parte da carga de botijões de gás, o qual o caminhão transportava, caiu em meio a via e, felizmente, não há relatos que tenham atingido outros veículos ou pessoas 24/02/2023 4h50



Foto: CBMDF

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) foi acionado após um caminhão carregado com botijões de gás se envolver em acidente de trânsito com veículo de passeio, nesta sexta-feira (24) às 13h19, o fato ocorreu na Samambaia, na altura do 3º Distrito Rodoviário (DER/DF), sentido Goiânia.

3-Caminhão de gás perde o freio, arrasta carros e moto e assusta pedestres em rua no DF

Acidente aconteceu em São Sebastião, no DF, e envolveu dois ônibus, quatro carros e uma moto; uma pessoa ficou ferida

• **BRASÍLIA | Hellen Leite, do R7, em Brasília**

• 01/07/2023 - 14H01 (ATUALIZADO EM 01/07/2023 - 16H18)

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

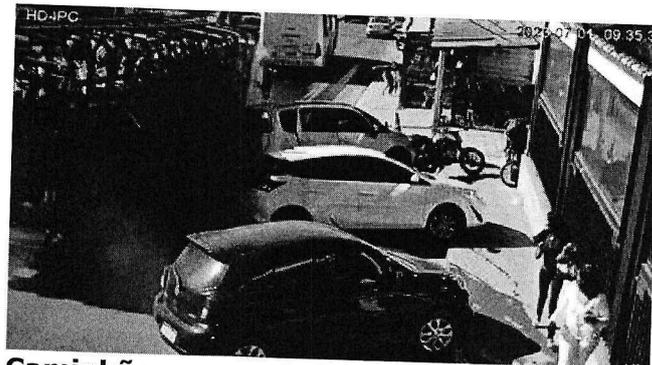
Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

438
11992 23
2138 01



Caminhão carregado com botijões de gás causa acidente no DF
REPRODUÇÃO

Um caminhão carregado de botijões de gás perdeu o freio e atingiu quatro carros, dois ônibus e uma moto neste sábado (1º), em São Sebastião, no Distrito Federal. Segundo o Corpo de Bombeiros, um homem, de 33 anos, foi socorrido e levado ao hospital com escoriações e suspeita de luxação do ombro direito. Câmeras de segurança captaram o momento do acidente.

Podemos observar que um acidente com uma quantidade de botijões acima de 12 unidades de 13kgs, tem um potencial poluidor médio, assim necessitando de Licença Ambiental.

Ao contratar um fornecedor que não detenha a Licença de Operação de Transporte Rodoviário para Produtos Perigosos emitida pelo INEA/RJ, a contratante poderá ser responsabilizada por qualquer acidente ambiental que ocorra durante a vigência contratual.

Ao oposto disto, ao contratar um fornecedor que possua a licença, o contratante terá respaldo legal em caso de ocorrência de qualquer acidente ambiental. Isso ocorre porque o contratado estará apto a acionar o Plano de Ação de Emergência

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

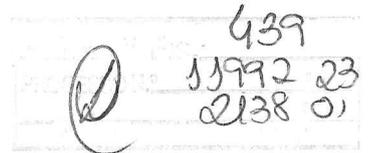
Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30



(PAE), comunicar qualquer acidente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, e seguir outros procedimentos de segurança.

Ainda a título de exemplo, cabe mencionar o ocorrido no município de Iguaba Grande, no Estado do Rio de Janeiro, onde um caminhão carregado de tijolos perdeu o controle em uma descida e invadiu duas salas de aula cheias de crianças sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação. Como resultado, 14 crianças ficaram feridas e precisaram ser encaminhadas para o pronto-socorro da cidade.

Estava o veículo em condições adequadas para circular pelas ruas/estradas do município em questão?

Todas as licenças e documentos pertinentes do veículo estavam em ordem no momento do acidente?

A empresa responsável pelo veículo estava com todas as suas licenças e certidões em dia?

Essas serão as perguntas que a mídia escrita e falada irá fazer à Assessoria de Imprensa dessa Prefeitura.

Há se considerar ainda o risco de desabastecimento das escolas, tendo em vista que a ANTT prevê que o caminhão que for fiscalizado durante o **transporte e não possuir licença ambiental para atividade poderá ser retido. E neste caso a escola ficará sem abastecimento. E conseqüentemente os alunos sem merenda quente.**

Será que realmente vale o risco, para deixar de solicitar uma Licença Ambiental devida no processo licitatório.

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

Por fim, compete ainda mencionar o que segue.

(F) OUTRAS LICITAÇÕES COM MESMO OBJETO QUE EXIGIRAM LICENÇA AMBIENTAL

Editais recentes das Prefeituras de Niterói, São Gonçalo e Marica com objetivo de cumprir a Lei e contratar empresa devidamente qualificada e Licenciada para a Atividade Objeto do Pregão, exigiram em seus Editais a apresentação da Licença do INEA para Transportes rodoviários de cargas perigosas, conforme Lei acima.

Prefeitura de Maricá - RJ:

440
33992 23
2138 01

Menu PE 03-2022.pdf x Criar

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente

Localizar texto ou ferramentas

Rubrica

EDITAL	
Pregão Eletrônico n.º 03/2022 SRP	
PREÂMBULO	
Processo n.º	9222/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020, Decreto n.º 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Registro de Preços Objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Acondicionado em botijões.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	30/03/2022
Horário:	10hs
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

22°C Ensolarado

Pesquisar

09:26 12/06/2024

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

441
13992 23
2138 01

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 - Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.2.2 - A qualificação técnica se dará por apresentação de declaração, tendo ciência de que no momento da contratação deverá ter a autorização para revenda de GLP fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e Licença de Operação de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Fracionados de Classe de Risco 2.1 (gases inflamáveis) emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), conforme RESOLUÇÃO INEA Nº 105 DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

7.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características constantes no Termo de Referência.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricapl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo Número 9222/2021

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.
Mercado São Sebastião - Penha RJ
Tel - Fax. (21) 3353-5205
CEP: 21011-010
CNPJ. 02.763.978/0001-30

462
11992 23
2138 01

Prefeitura de São Gonçalo – RJ:

Menu Editar SRP GLP CO... x + Criar

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo FMS:2054/2023
Fls.56

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 39/2023
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
(Processo Administrativo nº 2054/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 037 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/11/2023
Horário: 15:00h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTTÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS CONFORME CONDIÇÕES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

23°C Ensolarado

Pesquisar

09:39 12/06/2024

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

Menu Editar SRP GLP CO... x + Criar

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas

a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.11. As certidões descritas no item 10.5.1 que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.6. Qualificação Técnica/Documentação Complementar

10.6.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, insuno igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Registro de Preços. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo FMS:2034/2023
Fls.69

10.6.2. A empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

10.6.3. Licença de Operação de Transporte Rodoviário de produtos perigosos, emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

11. DA AMOSTRA

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitada, apresentar catálogo, protótipo ou amostra dos produtos licitados, após 03(três) dias úteis do encerramento da sessão de lances, no Almacarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 - São Gonçalo-RJ, entre 10:00 e 16:00 horas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

23°C Ensolarado Pesquisar 09:40 12/06/2024

443
11992 23
2138 01

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

Prefeitura de Niterói – RJ:

444
11992 23
2138 01

Menu Edital SRP GLP CORRETO... EDITAL 005 ATUAL... x + Criar

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas

NITERÓI Educação
SEMPRE À FRENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2023

Processo Eletrônico: **9900016996/2023**
Modalidade: Pregão eletrônico com SRP
Tipo de licitação: Menor preço por Global
Data da realização: 24/11/2023
Abertura das propostas: 10:30h
Início da disputa: 11:00h
Modo de disputa: Aberto e fechado (Decreto nº 10.024/2019)
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Número da licitação na Plataforma: 1027405
E-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, doravante denominada FME, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói, torna público

BRA - ATL Pontuação do jo... Pesquisar 09:42 12/06/2024

Menu Edital SRP GLP CORRETO... EDITAL 005 ATUAL... x + Criar

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas

NITERÓI Educação
SEMPRE À FRENTE

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, define-se como compatível a comprovação de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total a ser licitada, na forma do Art. 30, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que indiquem nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b. Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) conforme disposto na Resolução ANP nº 709/2017.

c. Licença de Operação de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, fracionados da classe de risco 2.1 (gases inflamáveis), em todo território do Estado do Rio de Janeiro, conforme Instituto Estadual de Ambiente (INEA), através da Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 suas modificações posteriores e, em especial, o Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o sistema de Licenciamento Ambiental (SLAM).

USO/EUR -0,64% Pesquisar 09:44 12/06/2024

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

445
55992 23
2138 01

Abaixo, outros os editais de Órgãos Federais abaixo relacionados publicados para o mesmo objeto deste pregão, que trata da venda com entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), requerem a Licença de Operação do INEA para transporte rodoviário de produtos perigosos no Estado do Rio de Janeiro.

PE 91/2023	Grupamento de Apoio dos Afonsos Aeronáutica	22/11/2023
PE 13/2023	Batalhão Naval	05/01/2024
PE 086/2023	Centro de Intendência da Marinha/RJ	05/01/2024
PE 15/2023	Centro de Instrução Almirante Wandelkolk	10/01/2024
PE 125/2023	Grupamento de Apoio Aeronáutica/RJ	11/01/2024

Portanto, uma vez demonstrado que alguns pontos legais não foram devidamente observados, tem-se por inequívoca necessidade de revisão do presente edital.

Motivo pelo qual, solicita-se respeitosamente que a Comissão Permanente de Licitação utilize prudência, exigindo os documentos elencados neste pedido e incorporando-os como requisitos no Edital.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, restou demonstrada a imperiosa necessidade de se reformular o certame licitatório em análise, tendo em vista portar manifesta ilegalidade.

Assim, solicitamos que seja **RETIFICADO** O EDITAL:

- **Incluir na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a empresa licitante deverá realizar prova de possuir Licença Ambiental, concedida pelo INEA, para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos**

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Rua do Alpiste, Qd BJ, lote 10 Parte.

Mercado São Sebastião - Penha RJ

Tel - Fax. (21) 3353-5205

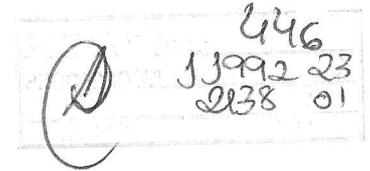
CEP: 21011-010

CNPJ. 02.763.978/0001-30

**Perigosos no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme a
Resolução INEA nº 105, de 07 de janeiro de 2015**

Apresentada as razões, requer a impugnante seja processada a competente alteração dos termos do ato convocatório, com abertura dos prazos de apresentação das propostas, nos termos que estabelecidos no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Na hipótese de nosso pedido de impugnação seja considerado improcedente, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.**



Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024.

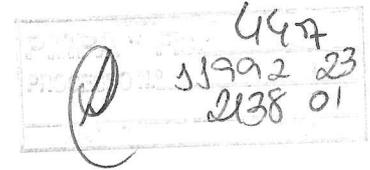


***P.S.T. GAZ Comércio e Transporte Ltda
CNPJ nº 02.763.978/0001-30
Rita de Cássia Sales
Sócia Diretora***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SRP Pregão Eletrônico nº 010/2024
Processo nº 11992/2023
Assunto: IMPUGNAÇÃO
Impetrante: PSTGAZ Comércio e Transporte Ltda.



DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, analisando a presente impugnação, verifica-se que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conforme Edital, onde bem assim pronuncia:

"Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório."

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

I – Que seja alterada a qualificação técnica no Edital de modo que as licitantes participantes apresentem prova de posse de licença ambiental concedida pela INEA, para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme a Resolução nº 105/2015 do INEA.

Segue os autos à Procuradoria para parecer e fundamentação legal, prazo de 24 horas.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2024.

Vitor Luiz Silveira Santos
Agente e Pregoeiro
Mat. 2138/01

VITOR LUIZ SILVEIRA SANTOS
Pregoeiro

PMPA * Fis.	448
PROCESSO N°	11992/23
RUBRICA	16.06
MAT N°	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
PGM

Processo n.º 11992/2023

À DILICON

Trata-se da impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico - SRP n° 010/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás P13 e P45, com entregas no âmbito do município de Paty do Alferes, interposta pela empresa P.S.T. GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

A impugnação está direcionada à qualificação técnica, por ausência da exigência de Licenciamento Ambiental para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, emitida pelo INEA.

O objeto da licitação é a aquisição de gás P13 e P45 que podem ser fornecidos por distribuidoras ou ponto de revenda.

Dispõe a regulamentação emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, através da Resolução ANP n° 958/2023, que a *“atividade de revenda de GLP é considerada de utilidade pública e compreende a aquisição, o armazenamento, o transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de até 90kg, assim como a assistência técnica ao consumidor.”*

Assim sendo, a atividade de revenda de gás depende da autorização da ANP para o seu exercício, o que foi exigido no Edital no item 14.1.2.1, além do alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento Municipal.

A exigência de licença do INEA está direcionada as atividades de transporte rodoviário, não atingindo as empresas que atuam exclusivamente com revenda, logo, impor tal exigência irá limitar a competição, o que é vedado pela Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, opino pela improcedência da impugnação.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2024.


JOSÉ DE JESUS LOPES
Procurador Geral do Município Adjunto
Mat. 740/01



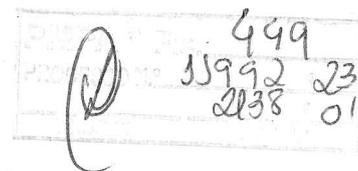
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO 11992/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P13 E P45, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DA PMPA

Assunto: Impugnação



Impetrante: **PSTGAZ Comércio e Transporte Ltda.**

DECISÃO:

1. Considerando o parecer expedido pela Procuradoria deste Município, em especial pela imposição da limitação ao caráter competitivo do procedimento licitatório, julgo improcedente.

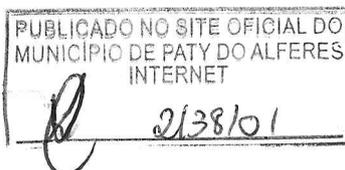
Paty do Alferes, 13 de junho de 2024

Vitor Luiz Silveira Santos
Agente e Pregoeiro
Mat. 2138/01

Vitor Luiz Silveira Santos

Pregoeiro

Matrícula 2138/01



Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL - PE Nº 010/2024 (SRP)

De : PSTGAZ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
<comercialpstgaz@gmail.com>

qui., 13 de jun. de 2024 16:51

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL - PE Nº 010/2024 (SRP)

1 anexo

Para : Dilicon - PMPA <dilicon@patydoalferes.rj.gov.br>

Prezados,

Recebemos aqui a resposta quanto a impugnação ora apresentada por esta concorrente, mas confesso que não entendemos a resposta da Procuradoria deste Município no que diz respeito a exigência da licença do INEA estar direcionando as atividades de transporte rodoviário, não atingindo as empresas que atuam exclusivamente com revenda de gás.

Sinceramente não foi textualizado em todo o edital que as secretarias solicitantes de botijões de 13kg ou 45kg, IRIAM RETIRAR os botijões de 13kg ou os cilindros de 45kg na sede da revenda de gás e sim, a REVENDA DE GÁS TERÃO QUE ENTREGAR (TRANSPORTAR) até a(s) unidades (s) solicitante(s). Sendo assim, o pedido da licença do INEA é PERTINENTE.

Desta forma, pedimos a revisão do indeferimento do pedido de impugnação.

A exigência de licença do INEA está direcionada as atividades de transporte rodoviário, não atingindo as empresas que atuam exclusivamente com revenda, logo, impor tal exigência irá limitar a competição, o que é vedado pela Lei 14.133/2021.

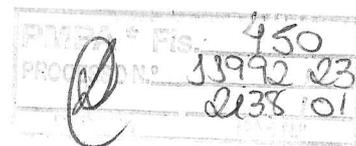
Em qui., 13 de jun. de 2024 às 16:31, Dilicon - PMPA <dilicon@patydoalferes.rj.gov.br> escreveu:

Prezados,

Segue em anexo decisão da impugnação apresentada.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Paty do Alferes/RJ



De : "PSTGAZ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA" <comercialpstgaz@gmail.com>

Para : "Dilicon - PMPA" <dilicon@patydoalferes.rj.gov.br>

Enviadas : Quinta-feira, 13 de junho de 2024 15:10:31

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL - PE Nº 010/2024 (SRP)

Obrigado!!

Boa tarde.

Em qui., 13 de jun. de 2024 às 15:09, Dilicon - PMPA <dilicon@patydoalferes.rj.gov.br> escreveu:
Prezados, boa tarde.

Informo que a impugnação fora recebida e está em análise.

Atenciosamente

De: "PSTGAZ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA" <comercialpstgaz@gmail.com>

Para: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Enviadas: Quinta-feira, 13 de junho de 2024 15:02:39

Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO EDITAL - PE N° 010/2024 (SRP)

Boa tarde,

Como não recebemos confirmação do e-mail no que tange nosso pedido de impugnação, estou reencaminhando para apreciação desta comissão de licitação.

Fineza conformar recebimento do mesmo.

----- Forwarded message -----

De: **PSTGAZ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA** <comercialpstgaz@gmail.com>

Date: qua., 12 de jun. de 2024 às 10:14

Subject: IMPUGNAÇÃO EDITAL - PE N° 010/2024 (SRP)

To: <dilicon@patydoalferes.rj.gov.br>

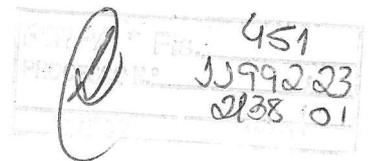
Prezados(as)

Bom dia,

Encaminhamos em anexo para apreciação desta douta comissão permanente de licitação, nosso pedido de impugnação TEMPESTIVAMENTE, para o Edital referenciado acima, no qual achamos que seja necessário sua retificação no que tange sua qualificação técnica.

Desde já, agradecemos pela atenção.

Fineza conformar recebimento deste e-mail.



--
Respeitosamente,

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Alexandre Marques Martins

Departamento Comercial

(21) 3353 5205/ 99907 2863

--
Respeitosamente,

PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda

Alexandre Marques Martins

Departamento Comercial

(21) 3353 5205/ 99907 2863

--
Respeitosamente,

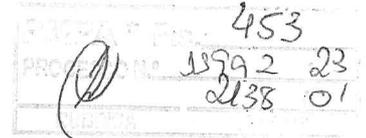
Alexandre Marques Martins
Departamento Comercial
(21) 3353 5205/ 99907 2863

--
Respeitosamente,
PSTGAZ Comércio e Transportes Ltda
Alexandre Marques Martins
Departamento Comercial
(21) 3353 5205/ 99907 2863

452
11992 23
2138 01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SRP Pregão Eletrônico nº 010/2024
Processo nº 11992/2023
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO
Impetrante: PSTGAZ Comércio e Transporte Ltda.

DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, analisando o presente recurso administrativo, verifica-se que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conforme art. 59 da Lei Federal nº. 9784/99, onde bem assim pronuncia:

“Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.”

DO PEDIDO DA RECORRENTE:

I – Que seja realizada revisão do indeferimento do pedido de impugnação de fls 416 à fls. 449.

Segue os autos à Procuradoria para parecer e fundamentação legal, prazo de 24 horas.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2024.

Vitor Luiz Silveira Santos
Agente e Pregoeiro
Mat. 2138/01

VITOR LUIZ SILVEIRA SANTOS
Pregoeiro

PMPA * Fis.	434
PROCESSO N°	11992/23
	1606
	MAT N°



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
PGM

Processo n.º 11992/2023

À DILICON

Trata-se de recurso administrativo da decisão que rejeitou a impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico - SRP n° 010/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha P13 e P45, com entregas no âmbito do município de Paty do Alferes, interposto pela empresa P.S.T. GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

A entrega de um botijão de gás não pode ser considerada como **atividade** de transporte rodoviário de que trata a Resolução INEA/RJ n° 105/2015.

A própria norma ambiental define “transportador” como a pessoa jurídica que realiza a atividade de transporte de produto perigoso **do gerador para o receptor ou vice-versa**.

O Código de Trânsito permite o transporte de gás de cozinha até por moto, desde que esteja equipada com side-car, assim dispondo o § 2º do art. 139-A, da Lei 9.503/1997:

*§ 2º É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, **com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de side-car**, nos termos de regulamentação do Contran.*

Não há uma norma que obrigue o ponto de revenda de gás a ter licença do INEA para a venda e entrega de botijões de gás de cozinha.

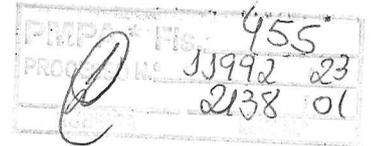
Diante do exposto, opino pela improcedência do recurso.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2024.


JOSÉ DE JESUS LOPES
Procurador Geral do Município Adjunto
Mat. 740/01



ESTADODO RIO DE JANEIRO



PREFEITURAMUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO Nº 010/2024 - PROCESSO 11992/23

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P13 E P45, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DA PMPA.

Assunto: Recurso

Impetrante: P.S.T. GAZ Comércio e Transporte Ltda.

DECISÃO:

1. Pelo não provimento do recurso interposto.
2. Dê-se conhecimento aos interessados
3. Publique-se.

Paty do Alferes, 17 de JUNHO de 2024.

EURICO PINHEIRO
BERNARDES
NETO:10133942759

Assinado de forma digital por
EURICO PINHEIRO BERNARDES
NETO:10133942759
Dados: 2024.06.17 14:51:29 -03'00'

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

